



## ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 06/2026

### ACORDO DE COOPERAÇÃO/PARceria INSTITUCIONAL SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO MONLEVADE – ACIMON.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 179239 e CPF nº \*\*\*.896-68, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovações e Projetos Estratégicos, Sr. **EDUARDO DRUMOND DE MELO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ACIMON – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO MONLEVADE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.116/0001-46, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DAVID ROOSEVELT LINHARES JÚNIOR**, doravante denominada **ACIMON**

**CONSIDERANDO** que é dever do **MUNICÍPIO** promover o desenvolvimento econômico local, apoiando iniciativas que visem o fortalecimento do comércio, da indústria e dos serviços, bem como a geração de negócios e a visibilidade para os empreendedores da cidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição federal;

**CONSIDERANDO** que a **ACIMON**, como entidade representativa da classe empresarial de João Monlevade, possui a missão de fomentar o associativismo e criar oportunidades que contribuam para o crescimento e a competitividade de seus associados e do ambiente de negócios local, sendo plena a liberdade de associação para fins lícitos conforme art. 5º da Constituição federal;

**CONSIDERANDO** que a 27ª Feira Multissetorial do Médio Piracicaba constitui um evento de relevância regional e uma oportunidade estratégica para a divulgação dos produtos e serviços de João Monlevade, justificando a união de esforços entre o poder público e a iniciativa privada para garantir uma representação municipal qualificada.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Município de João Monlevade, por meio da viabilização, organização e apoio à participação de expositores locais na 27ª Feira



Multissetorial do Médio Piracicaba, incluindo a disponibilização de estande institucional, suporte logístico, articulação institucional e ações de divulgação.

**1.2.** Constituem metas do presente Termo:

- I – viabilizar a participação de expositores representativos dos setores produtivos do Município;
- II – promover institucionalmente o Município, destacando suas potencialidades econômicas, turísticas e comerciais;
- III – fomentar a geração de oportunidades de negócios, parcerias e networking entre os participantes;
- IV – garantir a organização e funcionamento adequado do estande institucional durante todo o período do evento.

**1.3.** São resultados esperados:

- I – ampliação da visibilidade do Município de João Monlevade no contexto regional;
- II – fortalecimento dos empreendimentos locais por meio da inserção em ambiente de exposição multissetorial;
- III – estímulo à atração de investimentos e ao desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- IV – promoção da integração entre o poder público, setor produtivo e demais instituições participantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

### **2.1. Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Disponibilizar veículos adequados para o transporte dos produtos dos expositores, no trajeto de ida e volta;
- b) Garantir que os veículos atendam às normas legais de segurança;
- c) Designar servidor para acompanhamento institucional no estande;
- d) Designar servidor responsável pela fiscalização deste Termo;
- e) Assegurar apoio institucional à participação no evento.
- f) Realizar a seleção dos expositores com critérios objetivos e isonômicos;
- g) Dar ampla publicidade ao processo de seleção;
- h) Assegurar que a participação observe regulamento próprio e as condições estabelecidas no Termo de Aceite.

**Parágrafo único:** O transporte disponibilizado possui caráter estritamente de apoio logístico, sendo expressamente vedado o transporte de expositores. O MUNICÍPIO não assumirá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade pela integridade, conservação, extravio, avaria ou segurança dos produtos eventualmente transportados, competindo integralmente aos interessados a adoção das medidas necessárias à sua adequada proteção, acondicionamento, guarda e acompanhamento, inclusive quanto à contratação de seguros, se assim entenderem pertinente.

### **2.2. Compete à ACIMON:**

- a) Ajudar na seleção dos expositores com critérios objetivos e isonômicos;
- b) Ajudar na publicidade ao processo de seleção;
- c) Prestar orientações aos expositores;
- d) Atuar como interlocutora entre os expositores, o MUNICÍPIO e a organização do evento;
- e) Garantir que todos os expositores selecionados firmem **Termo de Aceite e Condições de Participação**, contendo regras, responsabilidades e condições da participação;



- f) Auxiliar que os expositores observem regulamento próprio e as condições estabelecidas no Termo de Aceite.
- g) Fornecer todo o mobiliário para equipar o estande do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EXPOSITORES

#### 3.1. Os expositores participantes deverão:

- I – cumprir integralmente o regulamento do evento, as disposições deste Termo e as orientações do MUNICÍPIO;
- II – responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos produtos expostos e transportados, desde a origem até o retorno;
- III – observar rigorosamente a vedação de comercialização de produtos no estande institucional;
- IV – assinar **Termo de Aceite e Condições de Participação** previamente à participação no evento.
- V - possuir sede ou filial no município de João Monlevade;
- VI – exercer atividade industrial com produção própria de bens, por meio de processo produtivo estruturado, em escala ou por lote, ainda que sob especificação técnica, não se caracterizando como atividade predominantemente artesanal ou de personalização individual;

3.2. Os expositores assumem, de forma integral e irretratável, toda e qualquer responsabilidade por danos materiais, extravios, furtos, roubos, avarias ou perdas de seus produtos, equipamentos ou bens, ocorridos durante o transporte, montagem, permanência e desmontagem no evento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

#### 3.3. Compete exclusivamente aos expositores:

- I – providenciar o adequado acondicionamento, embalagem, identificação e proteção dos produtos transportados;
- II – acompanhar, quando necessário, o transporte e a movimentação de seus bens;
- III – adotar todas as medidas de segurança cabíveis, inclusive contratação de seguro, se assim entenderem pertinente;
- IV – zelar pela integridade do espaço utilizado, respondendo por eventuais danos causados ao estande ou a terceiros.
- V - Cada empresa selecionada poderá apresentar até 03 (três) amostras de produtos, iguais ou distintos, vinculados ao respectivo CNPJ;
- VI - As amostras deverão ser entregues até o dia 18 de maio de 2026, no seguinte endereço: (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos Av. Wilson Alvarenga, nº 10 – Bairro Belmonte, João Monlevade/MG) Horário de segunda à sexta-feira: 08h às 11h E 13h às 17h;
- VII - A retirada das amostras deverá ser realizada no dia 26 de maio de 2026, no mesmo local e horário;
- VIII - O não comparecimento para retirada na data estabelecida implicará na isenção de responsabilidade do Município quanto à guarda dos materiais.

#### 3.4. Das condições para exposição dos produtos:



- I – Estar devidamente acondicionados, preferencialmente em suas embalagens originais;
- II – Conter identificação clara da empresa fabricante, incluindo razão social, CNPJ e indicação de sede em João Monlevade/MG;
- III – No caso de produtos alimentícios, possuir os devidos registros e selos de inspeção sanitária exigidos pela legislação vigente;
- IV – Produtos que demandem condições especiais de conservação (refrigeração, aquecimento, controle de temperatura, entre outros) deverão ter tais condições providenciadas pela própria empresa participante;
- V – Caso haja interesse em realizar degustação, a empresa deverá providenciar integralmente os insumos e estrutura necessários, tais como: utensílios (facas, recipientes, palitos, etc.); equipamentos (fornos, aquecedores, liquidificador, freezers etc.); materiais de apoio (guardanapos, copos, embalagens); profissional responsável pelo preparo e atendimento;
- VI – Quando necessário, a empresa deverá disponibilizar meios adequados para exposição, tais como: caixas térmicas ou refrigeradores; recipientes isotérmicos; suportes ou displays apropriados;
- VII – O Produto deverá ter peso máximo por unidade de 10kg e dimensão máxima de 1m<sup>3</sup>
- VIII – Alternativamente, poderão ser apresentados: protótipos, réplicas ou amostras demonstrativas; embalagens, catálogos ou materiais institucionais, quando houver limitação de transporte ou conservação.
- IX - Recomenda-se, a critério da empresa, a contratação de seguro para cobertura dos bens expostos.

3.5. Os expositores responderão civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO, a outros expositores, à organização do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, ainda que culposa.

3.6. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo ou no regulamento do evento poderá implicar:

- I – exclusão imediata do expositor do evento;
- II – impedimento de participação em futuras ações promovidas pelo MUNICÍPIO;
- III – responsabilização pelos prejuízos eventualmente causados.

3.7. A participação no evento implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 4.2. Cada partícipe arcará com os custos decorrentes das obrigações sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Caberá à ACIMON junto ao Município assegurar que todos os expositores selecionados firmem **Termo de Aceite e Condições de Participação**, no qual constarão, de forma expressa, as responsabilidades individuais relativas aos produtos expostos.



5.2. O MUNICÍPIO e a ACIMON não assumem responsabilidade direta pelos produtos pertencentes aos expositores, cabendo às empresas participantes observar integralmente as condições estabelecidas no **Termo de Aceite e Condições de Participação**.

5.3. O apoio logístico prestado pelo MUNICÍPIO, inclusive transporte entre João Monlevade/MG à Santa Barbara/MG, não caracteriza assunção de responsabilidade pela integridade, guarda ou conservação dos bens.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO BANCO MUNICIPAL DE PRODUTOS INDUSTRIAIS**

6.1. As informações fornecidas pelos participantes poderão ser utilizadas para a composição do Banco Municipal de Produtos Industriais, instrumento destinado a subsidiar ações e estratégias de desenvolvimento econômico do Município.

6.2. O Banco Municipal de Produtos Industriais terá por finalidade:

- I – subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento econômico;
- II – apoiar ações de promoção institucional e divulgação das potencialidades produtivas locais;
- III – possibilitar a identificação de oportunidades de negócios e parcerias estratégicas;
- IV – contribuir para o fortalecimento das cadeias produtivas do Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Termo observará, além dos princípios previstos na legislação vigente, as hipóteses legais estabelecidas no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas seguintes bases legais:

- I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo MUNICÍPIO;
- II – execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, nos termos do art. 7º, inciso III, da LGPD;
- III – atendimento ao interesse público, para fins de promoção do desenvolvimento econômico local;
- IV – consentimento do titular, quando necessário, nos termos do art. 7º, inciso I, da LGPD.

7.3. Os dados pessoais coletados serão tratados de forma adequada, pertinente e limitada às finalidades específicas deste Termo, sendo vedado o tratamento para finalidades incompatíveis.

7.4. O MUNICÍPIO compromete-se a assegurar a transparência no tratamento de dados pessoais, garantindo aos titulares informações claras e acessíveis acerca da coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de seus dados.

7.5. Eventual compartilhamento de dados pessoais com terceiros ocorrerá apenas quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurada a proteção dos dados.



7.6. O tratamento de dados pessoais será realizado pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Termo, respeitados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS**

8.1. A presente cooperação não implica o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo a colaboração prestada nos termos das obrigações definidas na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA NONA – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir sede ou filial no Município de João Monlevade;

II – exercer atividade industrial com produção de produtos acabados e/ou em série;

§1º Não serão consideradas aptas empresas cuja atividade predominante seja baseada em produção artesanal, personalizada de forma unitária ou sob medida direta ao consumidor final, sem padronização ou escala produtiva..

§2º O credenciamento e as inscrições das empresas interessadas serão realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da plataforma *Google Forms*, no seguinte endereço:

<https://forms.gle/i2hTbTsUKzfK9ETG9> - Anexo I (modelo do formulário)

**O formulário eletrônico exige autenticação em conta Google para possibilitar o envio de documentos digitais (upload), sendo de responsabilidade do interessado providenciar os meios necessários para acesso e correta submissão das informações**

§3º O formulário eletrônico contemplará, no mínimo:

I – dados cadastrais da empresa;

II – identificação dos produtos a serem apresentados;

III – envio de documentos comprobatórios;

IV – declarações e aceites previstos neste edital.

§4º O preenchimento e envio do formulário implicam na declaração de veracidade das informações prestadas, sob inteira responsabilidade da empresa participante.

§5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, a fim de subsidiar a análise das inscrições.

9.2. Serão credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos, respeitada a ordem cronológica de inscrição, até o limite de 50 (cinquenta) vagas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA**

10.1. O credenciamento observará o seguinte cronograma:

**I – Publicação do edital: 23 de abril de 2026;**

**II – Período de inscrições: de 23 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026;**

**III – Entrega das amostras: 18 de maio de 2026;**

**IV – Retirada das amostras: 26 de maio de 2026.**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá alterar as datas previstas neste cronograma por razões administrativas ou operacionais, mediante comunicação oficial aos interessados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As alterações do presente Termo de Cooperação serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, de comum acordo entre os partícipes.

9.2. A publicidade dos atos relativos à execução deste Termo de Cooperação será promovida pelos partícipes em seus respectivos meios oficiais de comunicação.

9.3. A utilização de plataforma digital para formalização do credenciamento poderá exigir autenticação do usuário, conforme requisitos técnicos da ferramenta adotada pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade (MG), 22 de abril de 2026.

**Laércio José Ribeiro**  
**Prefeito Municipal de João Monlevade**

**Eduardo Drumond De Melo**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovações e Projetos**  
**Estratégicos.**

**David Roosevelt Linhares Júnior**  
**Presidente**  
**Acimon - Associação Comercial, Industrial e Prestação de Serviços de João Monlevade**



Anexo I (modelo do formulário no *Google Forms*)

**📄 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTANDE INSTITUCIONAL DE  
JOÃO MONLEVADE – 27ª FEIRA MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA**

## **Credenciamento**

### **1. Identificação da Empresa**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço (em João Monlevade): \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail de Contato: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **2. Características da Empresa**

2.1. Perfil da Produção Industrial:

Produção industrial em série (produtos padronizados)

Produção sob especificação técnica (B2B)

2.2. Descrição das atividades desenvolvidas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.3. Sua produção é destinada principalmente a:

Mercado consumidor final (varejo)

Outras empresas (B2B / cadeia produtiva)

2.4. Tempo de atuação no mercado:

Até 1 ano

Até 3 anos

Até 5 anos

Até 10 anos

Acima de 10 anos

2.5. Número de empregados que a empresa possui hoje.

\_\_\_\_\_

### **3. Produtos a serem apresentados**

Descrição dos produtos (até 03 itens):

Produto 1: \_\_\_\_\_

Produto 2: \_\_\_\_\_

Produto 3: \_\_\_\_\_

### **4. Condição de exposição**

4.1. Os produtos necessitam de condições especiais?

Se sim, especificar:

\_\_\_\_\_



4.2. Haverá degustação?

Se sim, descrever estrutura necessária:

---

### 3. Documentação Obrigatória (Anexos)

- ( ) Cartão de CNPJ (com endereço em João Monlevade)
- ( ) Documentos do representante legal com foto.

### 4. Finalização

#### 4.1. Declarações

Declaro, para os devidos fins, que:

- I – as informações prestadas são verdadeiras;
- II – a empresa atende aos requisitos estabelecidos no Acordo de Cooperação nº 06/2026;
- III – estou ciente de que a participação possui caráter institucional, sendo vedada a comercialização de produtos;
- IV – comprometo-me a cumprir integralmente as normas do evento, bem como as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO e pela ACIMON;
- V – assumo total responsabilidade pelos produtos apresentados, inclusive quanto ao transporte, conservação e segurança;
- VI – autorizo o uso das informações para fins institucionais e composição do Banco Municipal de Produtos Industriais;
- VII – estou ciente das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- VIII - Declaro que li, compreendi e estou de acordo com o Acordo de Cooperação nº 06/2026 e com o Termo de Aceite e Condições de Participação.



Anexo II (modelo do Termo de Aceite e Condições de Participação)

**“Este Termo de Aceite e Condições de Participação deverá ser impresso e assinado pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue, juntamente com as amostras dos produtos até o dia 18 de maio de 2026.”**

### **Termo de Aceite e Condições de Participação**

Pelo presente instrumento, o(a) expositor(a) abaixo identificado(a):

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DECLARA, para os devidos fins, que leu, compreendeu e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 06/2026, firmado entre o Município de João Monlevade e a ACIMON, aderindo às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o consentimento e aceite do expositor para participação na 27ª Feira Multissetorial do Médio Piracicaba, observadas as condições institucionais estabelecidas pelo MUNICÍPIO e pela ACIMON.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O expositor declara ciência de que:

I – a participação possui caráter exclusivamente institucional;

II – é vedada a comercialização de produtos no estande institucional;

III – não há qualquer vínculo comercial ou contratual com o MUNICÍPIO ou com a ACIMON;

IV – a participação não gera direito a qualquer benefício econômico direto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR**

3.1. O expositor assume, de forma integral e irretratável:

I – responsabilidade exclusiva pelos produtos expostos e transportados, desde a origem até o retorno;

II – responsabilidade por quaisquer danos materiais, extravios, furtos, roubos ou avarias;

III – responsabilidade por danos causados a terceiros, ao MUNICÍPIO, à ACIMON ou à organização do evento.

3.2. Compete ao expositor:

I – realizar o adequado acondicionamento, transporte até o local de entrega das amostras, e proteção de seus produtos;

II – adotar medidas de segurança necessárias, inclusive contratação de seguro, se assim desejar;

III – zelar pela integridade do espaço utilizado;

IV – cumprir todas as normas do evento e orientações institucionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE**

4.1. O expositor declara ciência de que:

I – o transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO possui caráter exclusivamente de apoio logístico;

II – é vedado o transporte de pessoas nos veículos disponibilizados;

III – o MUNICÍPIO não assume qualquer responsabilidade pela integridade, conservação, extravio ou segurança dos bens transportados.



#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO

5.1. O expositor compromete-se a:

- I – apresentar produtos devidamente identificados, contendo razão social e CNPJ;
- II – garantir que produtos alimentícios possuam regularização sanitária;
- III – providenciar, por sua conta, equipamentos e estrutura necessários à exposição;
- IV – respeitar as condições técnicas de conservação dos produtos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS AMOSTRAS E PRAZOS

6.1. O expositor declara ciência de que:

- I – poderá apresentar até 03 (três) amostras de produtos;
- II – deverá entregar os produtos até a data estabelecida pelo MUNICÍPIO;
- III – deverá retirar os produtos na data prevista;
- IV – o não comparecimento para retirada implicará na isenção de responsabilidade do MUNICÍPIO quanto à guarda dos materiais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO MUNICIPAL DE PRODUTOS INDUSTRIAIS

7.1. O expositor autoriza a utilização das informações fornecidas para composição do Banco Municipal de Produtos Industriais, com a finalidade de subsidiar políticas públicas e ações de desenvolvimento econômico.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O expositor declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.2. O tratamento dos dados ocorrerá com base nas seguintes finalidades:

- I – execução de políticas públicas;
- II – promoção do desenvolvimento econômico;
- III – cumprimento de obrigações legais;
- IV – demais hipóteses legais aplicáveis.

8.3. O expositor autoriza o tratamento de seus dados para fins institucionais, conforme previsto no Acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas poderá implicar:

- I – exclusão do evento;
- II – impedimento de participação em futuras ações;
- III – responsabilização por eventuais prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACEITE

10.1. O expositor declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Termo e no Acordo de Cooperação nº 06/2026.

João Monlevade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Expositor / Representante Legal**